

## Decretos



### DECRETO Nº 2.072/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel para construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do Povoado Santo Antônio– Zona Rural, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade premente de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado Santo Antônio– Zona Rural, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, que prestará serviços aos moradores dessa localidade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel em que será construída a Unidade Básica de Saúde do Povoado Santo Antônio, o qual passará a integrar o patrimônio público deste Município de Palmeira dos Índios, com a seguinte descrição:

**I** - Um terreno medindo pela frente 50,00 (cinquenta metros) pela via local do Povoado Santo Antônio e 50,00(cinquenta metros) de fundos, com 60,00 ( sessenta metros) de frente a fundos, perfazendo uma área total de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) descrito em laudo de avaliação constante no anexo I, imóvel a ser desmembrado de área registrada no 2º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Palmeira dos Índios, no Livro 3, em nome de ISAAC MARIO COELHO DA PAZ MEDEIROS NETO, CPF 020.830.604-82, LUIZ ANDRE COELHO DA PAZ MEDEIROS NETO, CPF: 020.830.604-82, MARIA ANGELA COELHO DA PAZ MEDEIROS NETO, CPF: 020.830.604-82, matricula sob o nº 10.883.

**Art. 2.º**- As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmeira dos Índios e/ou com recursos federais destinados à saúde.

**Art. 3.º** - A Procuradoria Geral do Município fica incumbida de promover a desapropriação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1.º, deste Decreto, podendo, inclusive, invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4.º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, de 17 de junho de 2020

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

**\*Republicado por incorreção**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com